

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 391/2021
PROCESSO Nº 11749/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAÇÃO DE ELEMENTOS NATALINOS DECORATIVOS A SEREM IMPLEMENTADOS NAS PRINCIPAIS PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS DE TORRES, conforme Projeto Básico e Memorial Descritivo - Anexo I deste edital.
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/10/2021
HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: 14:00h.
HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DA SESSÃO: 14:00h.
LOCAL: A abertura do certame será na sala de abertura de licitações, no 2º (segundo) andar do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Torres, situado na Rua Jose Antônio Picoral, 79, Centro.

O MUNICÍPIO DE TORRES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 87.876.801/0001-01, por intermédio da Secretaria de Fazenda, mediante Pregoeira, designada pela Portaria nº 531/2021, torna público que realizará na data, horário e local em epígrafe, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a égide da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 165/2020, Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Procedimento Licitatório e seus Anexos. O Edital e anexos deste Pregão Presencial encontra-se disponível no site do município de Torres, no endereço: www.torres.rs.gov.br link: <https://torres.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/> e também poderá ser fornecido, a quem solicitar, pelo endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3626.9150 - Ramal 217.

AVISO IMPORTANTE: COVID-19

O município de Torres comunica que está tomando todas as ações necessárias de prevenção e combate ao Covid-19, o novo corona vírus. Desta forma salientamos alguns pontos, quanto à abertura dos certames:

- Aos licitantes que optarem por enviar os envelopes por correios/transportadoras, informamos que estamos recebendo normalmente as correspondências, em turno integral. Das 08hs às 11hs e 30min, e das 13hs às 18hs.
- Cabe esclarecer que é de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento da entrega dentro dos prazos exigidos no presente edital.
- As autenticações de documentos, CASO NECESSÁRIAS, serão realizadas preferencialmente, com prévio agendamento, através do fone (51) 3626-9150 ramal 217, no horário das 13hs às 15hs, ou no endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

1 - LOCAL, DATA E HORA.

1.1. A sessão pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Torres no dia **21 de outubro de 2021, com início às 14:00h**, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas até às **14:00h**. do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para dia e horário a serem definidos pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios deste edital.

2. DO OBJETO

2.1. LOCAÇÃO DE ELEMENTOS NATALINOS DECORATIVOS A SEREM IMPLEMENTADOS NAS PRINCIPAIS PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS DE TORRES, conforme Projeto Básico e Memorial Descritivo - Anexo I, deste Edital.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. São partes integrantes deste edital, como se nele transcrito:

ANEXO I – Modelo de Proposta, Termo de Referência, Projeto Básico e Memorial Descritivo;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do edital;

ANEXO III - Modelo de Declaração Diversa;

ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V - Minuta de Contrato;

ANEXO VI - Modelo de Declaração **ME / EPP / MEI**

ANEXO VII – Atestado de Visita Técnica

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Será utilizado para a realização do presente certame, o sistema Compras da empresa Delta Informática, que consiste em um apoio eletrônico que auxiliará a Pregoeira e equipe de apoio dando suporte e agilidade ao certame e emitirá o relatório de lances do processo. Os licitantes que não estiverem cadastrados no sistema na data e hora estabelecidos para a realização da licitação, serão cadastrados, pela Pregoeira, após seu credenciamento conforme item 4 deste Edital.

3.2. Não poderá participar do certame pessoa física ou jurídica temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93.

3.3. Somente poderão participar desta licitação as empresas que executem o objeto e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como na legislação pertinente às diversas espécies societárias.

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

3.4.1. A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá** apresentar, na forma da Lei, **juntamente com o credenciamento, declaração formal**, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, **assinada pelo representante da licitante.**

3.4.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 3.4.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

3.4.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 9. do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

3.4.2.1. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.5. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma entidade.

3.6. Cada licitante apresentar-se-á na licitação com apenas um (01) representante que, devidamente munido de credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos Envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As Licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de representante que, devidamente munido do documento que o credencie a participar deste Pregão, venha a responder pela empresa ou por sua representada.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento de procuração, público ou particular e, neste caso, com firma reconhecida, contendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em representação da Licitante.

4.2.1 O representante, sócio-gerente, ou diretor da empresa Licitante, deverá apresentar documento estatuto, ata de eleição, contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, mediante cópia autenticada, inclusive para a comprovação da outorga dos poderes na supracitada procuração.

4.2.2 O(s) documento(s) do item 4.2 deverão ser apresentados fora e separadamente dos envelopes, acompanhados dos documentos de identidade dos credenciados. A apresentação do estatuto, ata de eleição, contrato social ou procuração, para fins de credenciamento, supre a necessidade da apresentação destes no envelope de habilitação.

4.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no **Capítulo V** da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração assinada **pelo representante da empresa**, de que atendem os requisitos do artigo 3º da referida Lei, para que possam fazer jus aos benefícios previstos nesta, caso contrário, **será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.**

4.4. A licitante deverá apresentar juntamente com o credenciamento e fora dos envelopes declaração (conforme modelo **Anexo II** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02, e, ainda, de não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) atualizado.

Obs.: Deverá ser apresentada a cópia da carteira de identidade do representante da empresa, do outorgante e do outorgado (se for o caso).

4.6. O telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão da Pregoeira.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, numerados de 01 e 02, respectivamente, diretamente à pregoeira ou a sua Equipe de Apoio, sendo que não serão aceitos envelopes,

propostas financeiras ou documentos de habilitação entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1 – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado a pregoeira ou à sua Equipe de Apoio até a data e o horário de início da sessão pública do Pregão Presencial. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 447/2021

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 447/2021

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

6.1. A sessão pública será realizada no local, dia e horário determinados no preâmbulo deste Edital, em sessão única;

6.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

6.2. Após os preparativos preliminares, a sessão pública será declarada aberta pela pregoeira;

6.3. Cabe a pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, receber e proceder à abertura dos envelopes A - Proposta de Preços - e repassá-los aos demais presentes para conhecimento e vistas;

6.4. Após a abertura dos envelopes A - Proposta de Preços, ocorrerá a sessão de lances verbais, e, posterior declaração do licitante vencedor, quando então será procedida à abertura dos envelopes B - Documentação; sendo que somente após a abertura e avaliação positiva dos documentos de Habilitação do licitante vencedor do certame será encerrada a sessão;

6.5. Não sendo suficiente o tempo para abertura dos envelopes, face ao exame das propostas ou da qualificação da licitante perante as exigências do edital, ou não encerrando os trabalhos por algum motivo relevante, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, consignando-se na ata as circunstâncias e motivos ensejados da dilação;

6.5.1. Redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda da pregoeira até o reinício dos trabalhos, devendo ser lacrados e rubricados.

6.5.2. A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que a pregoeira julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

7.1. A proposta comercial – Envelope - A deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem ressalvas ou entrelinhas, deverá ser formulada em papel timbrado, em uma via impressa por meio de edição eletrônica de textos, sem emendas ou rasuras, devendo todas as suas páginas estarem rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada pela empresa licitante ou seu representante, e numeradas, devendo a proposta conter no mínimo os seguintes requisitos:

7.1.1. Nome do proponente (razão social), endereço completo, aposição do carimbo com o número do CNPJ, telefone, e-mail, etc...;

7.1.2. Dados da empresa licitante, relativos ao número do Banco, da Agência e da Conta Corrente, onde receberá os devidos pagamentos, caso seja declarada vencedora do certame;

7.1.3. Descrição (conforme Termo de Referência - Anexo I), preços que devem discriminar o valor GLOBAL, devendo ser expressos em reais (R\$), **com no MÁXIMO 02 (duas) casas após a vírgula;**

7.1.4. Uma única cotação de preço;

7.1.5. Valores expressos em algarismos;

7.1.6. Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo sessenta dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

7.1.6.1. A proposta que não indicar o prazo será considerada como de sessenta dias;

7.2. Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas;

7.2.1. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicional;

7.3. Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último;

7.4. Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos;

7.5. A pregoeira, caso necessário, poderá solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.6. Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pela pregoeira;

7.7. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta de preços que:

7.7.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação;

7.7.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

7.7.4. Tiver, salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital;

7.7.5. Tiver com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerada a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado, coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto;

7.8. A simples participação da licitante neste certame implica:

7.8.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

7.8.2. O dever de a vencedora do certame apresentar proposta atualizada em até **24 (vinte e quatro) horas**, exceto se outro prazo for fixado por motivos justificados e aceitos, não devendo a proposta ter dízima em seu valor final, a fim de não ocasionar problemas com a fatura, setores orçamentários e financeiros desta Prefeitura;

7.8.3. O comprometimento de executar o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

7.9. Deverá ser indicado preço GLOBAL, em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado e algum tipo de referência, se for o caso. No

referido preço deverão estar incluídas quaisquer, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente indicam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E EMPATE

8.1. O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes;

8.2. O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.3. Caberá a pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, verificar a conformidade da proposta com os requisitos do edital e seus anexos, examinar a aceitabilidade quanto aos preços apresentados, decidindo-se motivadamente a respeito;

8.4. Após a classificação da melhor oferta, obedecendo ao percentual máximo de 10 % (dez por cento) em relação ao menor preço, a pregoeira classificará as demais propostas; caso haja empate poderá haver sorteio para verificar a quem caberá ofertar primeiramente o lance;

8.5. Não obtido no mínimo três propostas na situação anteriormente definida (item 8.4), a pregoeira classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.6. Após a etapa de classificação, a pregoeira convidará a última classificada para apresentar lance verbal distinto e decrescente em relação à primeira, repetindo-se sucessivamente as etapas até a proclamação da vencedora;

8.6.1. Fica VEDADO, portanto, A OFERTA DE LANCE COM VISTAS AO EMPATE;

8.6.2. Poderá a pregoeira atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa, dentro da razoabilidade;

8.7. A licitante ausente (sem representante) na sessão terá seus preços escritos juntados aos demais para fins de classificação;

8.8. A pregoeira poderá conceder à licitante que estiver presente tempo para analisar a viabilidade econômica da proposta, desde que entenda conveniente para assegurar a melhor decisão;

8.9. Caso exista somente uma proponente na disputa a pregoeira verificará a conformidade dos preços com o estimado pela Administração, podendo aceitar, negociar ou julgar o ITEM fracassado;

8.10. A pregoeira abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital;

8.11. Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado o ITEM vencido na disputa;

8.12. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital;

8.13. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes;

8.14. A Autoridade Competente homologará o certame, no entanto, caso não tenha havido manifestação recursal, também lhe incumbirá a respectiva adjudicação;

8.15. Aplicar-se-á o disposto no item 8.12, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a licitante-adjudicatária, convocada no prazo de validade da proposta, não apresentar regularidade fiscal no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a proceder à assinatura, imotivadamente;

8.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos item 8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

8.1.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

8.1.4 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5 No caso de sorteio, em não comparecendo o representante da ME ou EPP, será considerado precluso o seu direito de apresentar melhor oferta.

9. DO DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

9.1. No envelope B - DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO, a proponente demonstrará a aptidão em assegurar a execução e o fiel cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos;

9.2. Em substituição aos documentos exigidos no Edital, não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento;

9.3. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e, se a licitante for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos em nome da filial, no primeiro caso, ou da matriz, na segunda hipótese;

9.4. A Licitante deverá apresentar a documentação na seguinte ordem:

9.4.1. Cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado de forma integral acompanhado de todas as alterações, se houver ou alteração Consolidada, em se tratando de sociedades comerciais, ou, Registro Comercial no caso de empresa individual. (com a apresentação deste no momento do credenciamento será aqui dispensado)

9.4.2. Regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) atualizado; **(com a apresentação deste no momento do credenciamento será aqui dispensado)**

9.4.3. Declaração constante no Anexo III (modelo):

- a) de que não está em inadimplência com execução de serviços, nem descumpriu qualquer Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera;
- b) de que inexistente em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.
- c) de que não tem impedimento para contratação com a Administração Pública nos termos do art. 9º de Lei Federal nº 8.666/93 e de inexistência de fato superveniente ou impeditivo à habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar de processo licitatório, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores caso venham a ocorrer, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.4. Declaração firmada pelo representante da empresa sob as penalidades da lei, para comprovação de que a Licitante é beneficiária da LC nº 123 (ME, EPP ou MEI). **A ausência dessa certidão significará a desistência da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei 123/2006.** (modelo Anexo VI). – **caso tenha sido apresentada a esta declaração no momento do credenciamento, a mesma será aqui dispensada de apresentação.**

9.4.5. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (modelo Anexo VII)

Declaração de visita técnica, a ser realizada em no máximo **24 (vinte e quatro) horas** antes da sessão de abertura do certame, haja vista ser essencial à licitante conhecer as necessidades específicas dos diferentes locais onde serão implementados os elementos decorativos, para que se planeje a viabilidade da execução considerando especialmente a necessidade das instalações elétricas individualizadas, e o valor da proposta. **(modelo Anexo VII)**

- A visita deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente identificado, acompanhado por um representante da Secretaria de Turismo, momento em que poderão ser esclarecidas possíveis dúvidas operacionais da interessada.
- As visitas deverão ser previamente agendadas, através do telefone (51) 3626-9150 **RAMAL 705**, ou pelo endereço eletrônico turismo@torres.rs.gov.br.
- A visita deverá ser realizada de acordo com as recomendações estabelecidas pelo ministério da Saúde, obtidas através do site (<https://coronavirus.saude.gov.br/>)

9.4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa em Materia Falimentar, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade **da licitante junto a sua comarca.**

9.4.7) Prova de a empresa possuir no quadro funcional profissional técnico de nível superior, devidamente Registrado no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, da seguinte forma: a prova da empresa possuir no quadro funcional profissional de nível superior será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços.

Parágrafo Único: Os documentos **DEVERÃO** ser apresentados em original ou em cópia autenticada, sendo que os documentos extraídos pela internet estão sujeitos comprovação de sua veracidade. Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, contrariarem os requisitos essenciais do Edital e anexos ou

comprometerem a segurança do futuro contrato, a pregoeira, respeitado o princípio da ampla disputa, inabilitará proponente.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Decai do direito de pedir esclarecimento ou de impugnar os termos do Edital, aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou o fizer sem apontar de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o entende viciar.

10.2. A pregoeira responderá a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado.

10.4. Acolhida a impugnação do ato convocatório, seus vícios serão sanados e, se necessário, nova data será designada para a realização do certame;

10.5. As consultas serão respondidas pelo e-mail gerlicitacoes@torres.rs.gov.br, que comporá o processo.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO E AO EDITAL

- Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e impugnação ao edital, deverá ser enviado a pregoeira, conforme **item 10 deste edital** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que o encaminhamento será realizado, por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, gerlicitacao@torres.rs.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem assinou, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres.
- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado.
- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a declaração da vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo, a partir de então, aberto prazo para apresentação das razões do recurso;

11.2. A síntese ou memorial do recurso será registrado na ata circunstanciada da sessão, momento a partir do qual se contará 3 (três) dias corridos para apresentação de razões; e, transcorrido esse prazo, mais 3 (três) dias para as contrarrazões das demais licitantes, garantida a vista imediata dos autos, conforme inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02;

11.3. Decairá do direito de recorrer pela ausência de manifestação ou pela apresentação intempestiva das razões pela licitante, hipóteses em que o resultado será adjudicado à licitante vencedora da etapa de lances em pauta;

11.4. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;

11.5. Interpostas as razões e contrarrazões, a pregoeira analisá-las-á, podendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou devolvê-las para decisão da Autoridade Competente, por igual prazo, a partir da ciência do recurso;

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a presente licitação;

11.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na imprensa oficial do município e em jornal de grande circulação e comunicado no site oficial do município de Torres, no seguinte endereço www.torres.rs.gov.br, menu licitações.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

12.1.1. Comparecer, após a homologação da licitação, para assinatura do contrato, se for o caso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e modificações da Lei nº 8.883/94;

12.1.2. Prestar o serviço objeto do presente edital, no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

12.2. Como condição para assinatura do Instrumento de Contrato, a licitante vencedora deverá estar com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular, apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;

12.3. A licitante declarada vencedora encaminhará em 24 (vinte e quatro horas) a Proposta de Preços (**Anexo I**), ajustada ao último lance, formalizada e preenchida adequadamente. Devendo ser assinada pelo representante, consignando o valor GLOBAL (guardada a perfeita caracterização do objeto licitado, em conformidade com as descrições contidas no edital e seus anexos) na conformidade do último lance ofertado;

12.4. Cumprir todas as obrigações descritas nos anexos deste edital (Termo de Referência e Contrato), como se transcritas estivessem.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos neste contrato, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, assegurada prévia defesa:

I - advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de **pequena monta**, a critério da fiscalização;

II - multas, (que deverão ser recolhidas em agência, de acordo com instruções fornecidas pela contratante):

a) multa de 0,50 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, limitado este atraso a 05 (cinco) dias, após o 6º (sexto) dia, será considerada inexecução parcial do contratual;

b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, a

a partir do 7º dia, limitado este a 10 (dez) dias, após o 11º (décimo primeiro) dia será considerada inexecução total do contrato

c) suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do Município de Torres, no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pelo Município de Torres, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, esta terá de ser repostada, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.

13.4. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

13.6. Caso o licitante adjudicatário, injustificadamente, se recuse em assinar o contrato, fornecer o material, objeto desta licitação, ficará o mesmo, sujeito às penalidades acima previstas.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado junto à Tesouraria Municipal através de transferência bancária conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela contratada, a qual deverá ser **obrigatoriamente** uma conta jurídica vinculada ao CNPJ da empresa contratada, à vista do documento fiscal apresentado, devendo este estar devidamente atestado pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda, **exceto** por motivo devidamente justificado pela Administração. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica, conforme disposto no Decreto Municipal 214/2015. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Torres, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, do n.º do empenho e o do n.º da conta bancária a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do item e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Conforme o caso deverá ser apresentado a declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador/Técnico Contábil e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, bem como demais documentos que tratem da dispensa de retenção de Impostos e Encargos Sociais, nos termos da Ordem de Serviço nº 07/2014, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

14.3. O Município disporá de um prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto.

14.4. Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04

(quatro) dias úteis, contados da data da sua apresentação.

14.5. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até **30 (trinta) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

14.6. O Município não fará nenhum pagamento a Contratada, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DO REAJUSTE DO PREÇO

15.1. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** convocará regularmente a vencedora da licitação para assinar o contrato cuja minuta, em anexo, integra este Edital, **dentro do prazo de 02 (dois) dias após a homologação**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das consequências da recusa injustificada previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Na data de assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade, bem como deverá disponibilizar para visita da contratante o endereço do local onde estará instalado a **sede, filial ou escritório conforme exigência do subitem 2.6. deste Edital.**

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16. 1. Servirão de cobertura para as despesas do presente Contrato as dotações nos elementos de despesa: 439.33903914

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Faculta-se a pregoeira de ofício ou por iniciativa dos interessados, realizar, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar no ato da sessão pública;

17.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.3. Corre por conta e risco da licitante todo o ônus decorrente de erro na elaboração da proposta apresentada, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.4. A licitante responsabilizar-se-á pela veracidade e legitimidade dos documentos e das informações ali contidas;

17.5. A licitante responsabilizar-se-á pelas declarações feitas no curso do processo licitatório pelo preposto credenciado;

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se para o dia útil imediatamente posterior ao vencimento caso não haja expediente normal na Prefeitura de Torres;

17.7. A pregoeira, em prol do interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

17.9. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com observância das disposições constantes nas leis federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93;

17.10 As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

17.11. As questões decorrentes deste edital e seus anexos, que não possam ser dirimidas no âmbito administrativo, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Torres, com exclusão de qualquer outro;

17.12. Os envelopes não abertos ficarão, após o encerramento das fases procedimentais até o prazo de 30 (trinta) dias úteis, na Prefeitura de Torres, à disposição das licitantes, após esse prazo, reserva-se no direito de fragmentá-los.

Torres, 29 de setembro de 2021.

Hélvia Sanae Mano
Secretária Municipal de Fazenda
Portaria nº 433/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 391/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA COMERCIAL, PROJETO BÁSICO,
MEMORIAL DESCRITIVO,
ESTIMATIVAS DE PREÇO TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL

Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ CEP: _____ UF _____
 Telefone: _____ E-mail: _____
 Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Item	Quant	Especificação	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	LOCAÇÃO DE ELEMENTOS NATALINOS DECORATIVOS A SEREM IMPLEMENTADOS NAS PRINCIPAIS PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS DE TORRES, conforme Projeto Básico e Memorial Descritivo anexo.	1	R\$ 498.474,70	R\$ 498.474,70
Valor Total				R\$ 498.474,70	

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de Empresa para fornecimento de Locação de elementos natalinos decorativos a serem implementados nas principais praças, ruas e avenidas de Torres, conforme Projeto Básico e Memorial Descritivo anexo.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Torres possui o turismo como principal ocupação econômica, representando praticamente 40% de sua renda total. Além do período de veraneio, que, em decorrência das inúmeras belezas naturais aqui havidas, traz à cidade, visitantes do continente inteiro no período que compreende dezembro a março, a Administração também produz eventos no restante do ano.

O Natal, em especial, é o evento macro que dá gênese à alta temporada no Município. Além da abertura oficial, que ocorre em Novembro, diversos eventos culturais preenchem o calendário no período, proporcionando aos munícipes, lazer e integração, e trazendo visitantes, como forma de incentivar a indústria turística, que move a cidade.

Importante rememorar também, que o Natal deste ano é um evento ainda mais especial, pois foi concebido para minimizar os impactos gerados pela pandemia

da covid-19. O intuito é trazer não apenas turistas para a cidade, como também renovar a esperança, trazendo o espírito de união, amor, paz e fraternidade para os munícipes e visitantes, bem como o aumento de renda ao comércio local em geral.

Ou seja, tratando-se de Município sabidamente turístico e com vocação para tal, faz-se essencial que as principais vias e praças públicas de Torres, sejam devidamente decoradas.

Desta forma, o Município de Torres, através da Secretaria de Turismo e Secretaria de Planejamento, elaborou projeto de Locação de elementos decorativos a serem confeccionados, incluindo caracterização e iluminação, nas principais vias e praças da cidade, com o claro intuito de disponibilizar ao munícipe e ao visitante, através da cenografia do mobiliário urbano, uma cidade enfeitada durante o dia e diferenciada à noite, quando a iluminação misturada ao restante da decoração trará aos observadores, a clara percepção de cidade turística e que se prepara como tal.

Resta, portanto, justificada a contratação em epígrafe, referente à locação dos elementos decorativos que abrillantarão a cidade no período que compreende novembro de 2021 a janeiro de 2022. Assim, o Município oferece mais beleza e estrutura turística aos seus munícipes, oferecendo lazer e propiciando maior possibilidade de geração de renda à indústria local, e recepcionando com maior acolhimento o visitante, restando, portanto, devidamente atendido o interesse público, princípio basilar e norteador de todos os atos da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM LOCADOS

Os itens deverão ser confeccionados de acordo com a descrição havida no memorial descritivo, que segue acostado e devidamente especificado.

Importante ressaltar que os orçamentos que baseiam o preço base do presente pedido, observaram, minuciosamente, o referido memorial, conforme consta nos anexos.

4. INFORMAÇÕES ÀS EMPRESAS INTERESSADAS:

a) A contratada deverá garantir o fornecimento do objeto licitado, obedecendo todas as especificações do descritivo de itens, conforme Memorial Descritivo anexo. A locação dos elementos referidos incluirá a **montagem, desmontagem, manutenção e transporte de todos os equipamentos descritos.**

b) A contratada deverá providenciar todas as autorizações, laudos e licenças necessárias ao bom funcionamento e uso dos equipamentos.

c) O objeto contratado, ou seja, entrega dos elementos decorativos devidamente elaborados, montados e implementados, conforme Memorial Descritivo anexo, **deverá ser 100% executado no prazo máximo de 20 dias a contar da data da assinatura do contrato entre as partes,** haja vista a natureza de decoração natalina havida, que pressupõe a necessidade de implementação do objeto até a data referida, para que se tenha início o evento Natal 2021 conforme planejado.

d) No caso de descumprimento da alínea anterior, o contrato será prontamente rescindido, e a empresa contratante responsabilizada, conforme predispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

e) A proposta deverá obedecer às unidades especificadas na grade de contratação, levando em consideração todos os custos decorrentes do fornecimento, especialmente confecção, montagem e entrega dos equipamentos, especificando na proposta quais os (%) percentuais correspondentes a Materiais e Mão de Obra.

f) A contratada deverá responder por todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção, transportes, alimentação e estadia de seus funcionários

g) A licitante interessada em se habilitar deverá realizar visita técnica em período de até vinte e quatro (24) horas anteriores ao Pregão, haja vista ser essencial à licitante, conhecer as necessidades específicas das localidades onde serão implementados os elementos decorativos, para que se planeje a viabilidade da execução e o valor da proposta.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme a execução do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e parecer de liquidação emitido pela Secretaria Municipal de Turismo, correndo a despesa por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2021.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Torres, 14 de setembro de 2021.

Fernando Nery da Rosa
Secretário Municipal de Turismo
Portaria 186/2019

MEMORIAL DESCRITIVO
LOCAÇÃO

O projeto visa à contratação de empresa especializada para locação dos itens decorativos, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de ida e de volta referente à Decoração de Natal da cidade de Torres/RS, de acordo com as especificações e quantidades abaixo listadas.

Item	Especificação	Qtd.
PRAÇA XV DE NOVENBRO		
1	Gramma sintética verde para decoração. Unidade de medida: m ² , superfície 100% polietileno, base de tela 100% polipropileno revestida por 39,7% látex, 60% PU e microfres, 50.000 pontos por m ² , distância de 5mm entre as carreiras, altura do fio de 13mm e peso de 1,43KG.	36
2	Refletor de vapor metálico e reator para ignição, com lâmpada branca, estrutura em alumínio e visor de vidro isolado com silicone. Medindo aproximadamente: 32cm de largura x 28cm de altura x 16cm de profundidade.	2
3	Refletor de vapor metálico e reator para ignição, com lâmpada azul, estrutura em alumínio e visor de vidro isolado com silicone. Medindo aproximadamente: 32cm de largura x 28cm de altura x 16cm de profundidade.	10
4	Chuva de meteoro com 80 LEDs brancos frios e com movimento snow fall. Medindo: 15cm de altura x 0,80m de comprimento. Para maior resistência quando usado em áreas externas, a caixa conversora (que possibilita os movimentos) é isolada com resina cristal líquida. Tensão de 220V. Potência da figura: 4W	80
5	Chuva de meteoro com 120 LEDs brancos frios e com movimento snow fall. Medindo: 15cm de altura x 1,20m de comprimento. Para maior resistência quando usado em áreas externas, a caixa conversora (que possibilita os movimentos) é isolada com resina cristal líquida. Tensão de 220V. Potência da figura: 7W	50
6	Conjunto com 100 LEDs brancos fio verde, medindo cerca de 8m de comprimento na extensão do fio com os LEDs e 0,20m de fio até os conectores (0,10m em cada ponta). Terminal permitindo a emenda de até 04 conjuntos. O cabo de força mede cerca de 0,50m. A medida total do conjunto é de 8,70m. Fio elétrico 2 x 0,5mm ² . Produto adequado para uso externo. Tensão de 220V. Potência do produto: 5W.	150
7	Conjunto de LED em forma de cascata, confeccionada com 200 LEDs na cor branca, fio elétrico branco 2 x 0,5mm ² . Medindo entre: mínimo: 3,80m de comprimento x 0,70m de queda da cascata (os fios da queda são assimétricos). Produto apropriado para uso externo. Tensão de 220V. Potência: 12W.	3
PRAÇA XV DE NOVENBRO - CORETO		

8	Conjunto de LED em forma de cascata, confeccionada com 200 LEDs na cor branca, fio elétrico branco 2 x 0,5mm ² . Medindo entre: mínimo: 3,80m de comprimento x 0,70m de queda da cascata (os fios da queda são assimétricos). Produto apropriado para uso externo. Tensão de 220V. Potência: 12W.	8
9	Chuva de meteoro com 80 LEDs brancos frios e com movimento snow fall. Medindo: 15cm de altura x 0,80m de comprimento. Para maior resistência quando usado em áreas externas, a caixa conversora (que possibilita os movimentos) é isolada com resina cristal líquida. Tensão de 220V. Potência da figura: 4W	10
AV. ITAPEVA		
10	Túnel de luz com movimento de chuva de meteoros, medindo aproximadamente 5,00m de altura x 16,00m de largura x 50,00m de comprimento. Estruturado com 20 poste produzido em estrutura de aço carbono 1020, medindo aproximadamente 6m de altura com 3 polegadas de diâmetro x 3mm de parede, coberto com 270 cascata em LED, confeccionada com 200 LEDs 220v na cor branco morno, com fio elétrico branco 2 x 0,5mm ² , medindo aproximadamente 3,80m de comprimento x 0,70m de queda assimétrica. A cascata possui 9W de potência. Apropriada para uso externo mais 200 peças chuva de meteoro com 80 LEDs brancos frios e com movimento snow fall. Medindo: 15cm de altura x 0,80m de comprimento. Para maior resistência quando usado em áreas externas, a caixa conversora (que possibilita os movimentos) é isolada com resina cristal líquida. Tensão de 220V. Potência da figura: 4W . O túnel serverá conter aproximadamente 60 linhas para seu revestimento. A fixação dos conjuntos deverão acontecer com arame galvanizado nº18 e abraçadeiras de nylon.	1
CASA DO TURISTA		
11	Anjo tocando corneta, tridimensional, produzido com arames de alumínio, pintura em epóxi na cor branca, aplicação de lâmpadas de LED brancas, com fio branco ou morno (medida do fio: 2x0,5mm ²). Medida entre: mínimo: 1,95m de altura x 0,88m de largura x 0,68m de comprimento / máximo: 2,05m de altura x 0,98m de largura x 0,78m de comprimento.	4
12	Refletor de LED para ambientes externos na cor branca, medindo entre: mínimo: 23cm de altura x 28cm de largura x 05cm de comprimento. Potência do refletor: 50W e 3500 lumens. Índice de proteção 66 (IP66). Peso do produto: 2,5KG. Multi-tensão: 90-265V. Duração média de até 25.000 horas. Produto reciclável.	4
13	Banco estrela de 5 pontas branco, com iluminação interna, tridimensional. Medida entre: mínimo: 0,35m de altura x 1,25m de largura x 1,20m de comprimento / máximo: 0,45m de altura x 1,35m de largura x 1,30m de comprimento. Confeccionado em plástico (PE) de média densidade. Tensão de 220V. Potência de: 25W	4

14	Conjunto com 100 LEDs brancos morno fio verde, medindo cerca de 8mm de comprimento na extensão do fio com os LEDs e 0,20m de fio até os conectores (0,10m em cada ponta). Terminal permitindo a emenda de até 04 conjuntos. O cabo de força mede cerca de 0,50m. A medida total do conjunto é de 8,70m. Fio elétrico 2 x 0,5mm ² . Produto adequado para uso externo. Tensão de 220V. Potência do produto: 5W.	60
15	Conjunto de LED em forma de cascata, confeccionada com 200 LEDs na cor branco morno, fio elétrico branco 2 x 0,5mm ² . Medindo entre: mínimo: 3,75m de comprimento x 0,65m de queda da cascata / máximo: 3,85m de comprimento x 0,75m de queda da cascata (os fios da queda são assimétricos). Produto apropriado para uso externo. Não acompanha plug. Tensão de 220V. Potência: 9W.	4
AV. BARÃO DO RIO BRANCO - 15 POSTES		
16	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de pingente com estrelas, medindo entre: mínimo: 1,55m de altura x 1,55m de largura / máximo: 1,65m de altura x 1,65m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente nas cores cristal e vermelho, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Para o efeito de movimento será aplicado strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220V. Potência da figura: 242W	30
ROTULA BARÃO DO RIO BRANCO		
17	Anjo tocando corneta aramado, tridimensional, produzido com arames de alumínio, pintura em epóxi na cor branca, aplicação de lâmpadas de LED brancas, com fio branco ou morno (medida do fio: 2x0,5mm ²). Medida entre: mínimo: 2,85m de altura x 0,01m de largura x 1,30m de comprimento / máximo: 2,95m de altura x 1,11m de largura x 1,40m de comprimento.	4
18	Refletor de LED para ambientes externos na cor branca, medindo entre: mínimo: 23cm de altura x 28cm de largura x 05cm de comprimento. Potência do refletor: 50W e 3500 lumens. Índice de proteção 66 (IP66). Peso do produto: 2,5KG. Multi-tensão: 90-265V. Duração média de até 25.000 horas. Produto reciclável.	4
ROTULA CASTELO BRANCO ENTRADA		

19	<p>Chafariz de luz, medindo entre: mínimo: 4,95m de altura x 5,45m de comprimento x 5,45m de largura / máximo: 5,05m de altura x 5,55m de comprimento x 5,55m de largura , formado por 5 curvas altas e 5 curvas baixas de metalon 20mm x 20mm, base de sustentação das curvas altas produzida em metalon 20mm x 20mm, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa de LED azul, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 LEDs por metro na tensão de 220v, mangueira de LED na cor branca 13mm de diâmetro, com 65 LEDs por metro, vem com aparelho sequencial que aciona aproximadamente 30% dos LEDs em cada mangueira, proporcionando um efeito de movimento e cascatas de micro lâmpadas cristal medindo aproximadamente 0,60m de queda, fio elétrico branco 2 x 0,5mm². Para que o efeito de movimento seja acionado, é necessário que as mangueiras de LED snow fall sejam conectadas a 2 transformadores de 220v corrente alternada para 24v corrente alternada, com capacidade proporcional a necessidade. A fixação do chafariz é através de um cano central de 3 polegadas com aberturas para o encaixe de cada haste. Tensão de 220V. Potência da figura: 612W.</p>	1
ROTULA CASTELO BRANCO - CENTRO		
20	<p>Árvore luminosa sextavada com desenho em forma de arabescos, formada por 6 painéis triangulares que quando interligadas formam uma base hexagonal autoportante que deve ser fixada ao solo com materiais adequados, de acordo com a superfície. Medindo entre: mínimo: 6,55m de altura x 4,30m de largura x 3,75m de comprimento / máximo: 6,65m de altura x 4,40m de largura x 3,85m de comprimento, produzida em estrutura de metalon 30mm x 30mm, parede de 2,00mm de espessura, barra chata de 1/2 x 3/16 polegada e 1/2 x 1/8 polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Contorno da árvore com mangueira luminosa incandescente cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro. Para o efeito de movimento será aplicado strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220V. Potência da figura: 3000W</p>	1
AV. JOSÉ BONIFÁCIO (20 PALMEIRAS)		
21	<p>Refletor de LED para ambientes externos na cor azul, medindo entre: mínimo: 33cm de altura x 29cm de largura x 11cm de comprimento. Potência do refletor: 100W e 9500 lumens. Índice de proteção 66 (IP66). Peso do produto: 2,5KG. Multi-tensão: 90-265V. Duração média de até 50.000 horas. Produto reciclável.</p>	20
22	<p>Conjunto com 100 LEDs brancos fio verde, medindo cerca de 8m de comprimento na extensão do fio com os LEDs e 0,20m de fio até os conectores (0,10m em cada ponta). Terminal permitindo a emenda de até 04 conjuntos. O cabo de força mede cerca de 0,50m. A medida total do conjunto é de 8,70m. Fio elétrico 2 x 0,5mm². Produto adequado para uso externo. Tensão de 220V. Potência do produto: 5W.</p>	400

23	<p>Tubo snow fall, produzido em acrílico transparente com 30 LEDs na cor branco frio, com movimentos snow fall. Medindo: 0,60m de comprimento, fio elétrico branco (2x0,5mm²). Para maior resistência quando usado em áreas externas, a caixa conversora (que possibilita os movimentos) é isolada com resina cristal líquida. Tensão de 220V. Potência do produto: 3W</p>	200
ÁRVORES		
24	<p>Chuva de meteoro com 80 LEDs brancos frios e com movimento snow fall. Medindo: 15cm de altura x 0,80m de comprimento. Para maior resistência quando usado em áreas externas, a caixa conversora (que possibilita os movimentos) é isolada com resina cristal líquida. Tensão de 220V. Potência da figura: 4W</p>	150
25	<p>Refletor de vapor metálico e reator para ignição, com lâmpada azul, estrutura em alumínio e visor de vidro isolado com silicone. Medindo aproximadamente: 32cm de largura x 28cm de altura x 16cm de profundidade.</p>	25
26	<p>Conjunto com 100 LEDs brancos fio verde, medindo cerca de 8m de comprimento na extensão do fio com os LEDs e 0,20m de fio até os conectores (0,10m em cada ponta). Terminal permitindo a emenda de até 04 conjuntos. O cabo de força mede cerca de 0,50m. A medida total do conjunto é de 8,70m. Fio elétrico 2 x 0,5mm². Produto adequado para uso externo. Tensão de 220V. Potência do produto: 5W.</p>	140
LAGOA		
27	<p>Pinheiro nevado de galhos secos, pertencente a decoração Natalina/Jardim de Inverno, tridimensional, medindo entre: mínimo: 12m de altura, 13m, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, fixado em poste redondo de aço carbono 1020, com 2,5 polegadas de diâmetro x 2mm de parede, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries, pintura a base de poliuretano (PU Automotivo) na cor branca. Contorno dos galhos com lâmpadas de LED brancos frio, fio elétrico branco 2 x 0,5mm². Tensão de 220V.</p>	1
28	<p>Rena do papai Noel aramada, tridimensional, produzida com arames de alumínio, pintura em epóxi na cor branca, aplicação de lâmpadas de LED brancas, com fio branco ou morno (medida do fio: 2x0,5mm²). Medidas das figuras: mínimo: 1,55m de altura x 0,45m de largura x 1,15m de comprimento / máximo: 1,65m de altura x 0,55m de largura x 1,25 de profundidade.</p>	1
29	<p>Rena do papai Noel aramada, tridimensional, produzida com arames de alumínio, pintura em epóxi na cor branca, aplicação de lâmpadas de LED brancas, com fio branco ou morno (medida do fio: 2x0,5mm²). Medidas das figuras: mínimo: 1,05m de altura x 0,45m de largura x 1,15m de comprimento / máximo: 1,15m de altura x 0,55m de largura x 1,25 de profundidade.</p>	1
30	<p>Rena do papai Noel aramada, tridimensional, produzida com arames de alumínio, pintura em epóxi na cor branca, aplicação de lâmpadas de LED brancas, com fio branco ou morno (medida do fio: 2x0,5mm²). Medidas das figuras: mínimo: 1,35m de altura x 0,45m de largura x 1,25m de comprimento / máximo: 1,45m de altura x 0,55m de largura x 1,35 de profundidade.</p>	1
PONTE (FRENTE)		

31	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de arabescos com estrelas, medindo entre: mínimo: 4,30m de altura x 1,45m de largura / máximo: 4,40m de altura x 1,55m de largura, produzido em barra chata 3/16 x 1/2 de polegada e tubo quadrado 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, com PVC flexível e 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220V. Potência da figura: 368W	32
32	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de estrela com 5 pontas, medindo entre: mínimo: 0,95m de altura / máximo: 1,05m de altura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. preenchimento com lâmpadas de LED, fio elétrico 2 x 0,5mm ² . Tensão de 220V.	18
33	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de raios com estrelas, medindo entre: mínimo: 0,85m de altura x 1,55m de largura / máximo: 0,95m de altura x 1,65m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando à proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13 mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Para o efeito de movimento será aplicado strobos com lâmpadas de xênon de 6 w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220 v. Potência da figura: 140 w.	12
SILVIO JARDIM - 5 POSTES (CASA DO TURISTA ATÉ LAGOA)		
34	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de bola com estrelas e arabescos, medindo entre: mínimo: 1,15m de altura x 1,55m de largura / máximo: 1,25m de altura x 1,65m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13 mm de diâmetro, incandescente nas cores cristal e vermelha, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Para o efeito de movimento será aplicado strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220 v. Potência da figura: 274 w	10
CASA DO ARTESÃO		

35	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de estrela com arabescos, medindo entre: mínimo: 0,70m de altura x 1,80m de largura / máximo: 0,80m de altura x 1,90m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando à proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13 mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Para o efeito de movimento será aplicado strobos com lâmpadas de xênon de 6 w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220 v. Potência da figura: 108 w.	2
36	Conjunto com 378 micro lâmpadas de LED, em forma de cascata, cor morno, fio elétrico branco (2x05mm ²), medindo: 3,80m de comprimento X 1,10m de queda assimétrica. Produto apropriado para uso externo. Tensão de 220 v. Potência do produto: 18 w	5
PRAÇA CAT		
37	Anjo tocando corneta aramado, tridimensional, produzido com arames de alumínio, pintura em epóxi na cor branca, aplicação de lâmpadas de LED brancas, com fio branco ou morno (medida do fio: 2x0,5mm ²). Medida entre: mínimo: 2,85m de altura x 0,01m de largura x 1,30m de comprimento / máximo: 2,95m de altura x 1,11m de largura x 1,40m de comprimento.	2
38	Refletor de LED para ambientes externos na cor branca, medindo entre: mínimo: 23 cm de altura x 28 cm de largura x 05 cm de comprimento. Potência do refletor: 50 w e 3500 lumens. Índice de proteção 66 (IP66). Peso do produto: 2,5KG. Multi-tensão: 90-265V. Duração média de até 25.000 horas. Produto reciclável.	2

Fernando Nery da Rosa
Secretário Municipal de Turismo
Portaria 186/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 391/2021

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

(ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES “A” E “B”)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante o (a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. Terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 447/2021, de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.
- b. Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, ressalvadas as condições asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante e carimbo de CNPJ da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 391/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA

(ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante, Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. Não está em inadimplência com execução de serviços, nem descumpriu qualquer Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera;
- b. Inexiste em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.
- c) Não tem impedimento para contratação com a Administração Pública nos termos do art. 9º de Lei Federal nº 8.666/93 e de inexistência de fato superveniente ou impeditivo à habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar de processo licitatório, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores caso venham a ocorrer, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante e carimbo de CNPJ da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 391/2021

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES)

Por meio deste instrumento particular, a Empresa (qualificação da Empresa), por intermédio do Sr.(a) (qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr.(a)(nome completo do outorgado, naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 327/2021, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(MUNICÍPIO/UF), ____ de _____ de 2020.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 391/2021
ANEXO V**

MINUTA CONTRATUAL

O Município de Torres, sediado na Rua Jose Antonio Picoral, nº 79 - Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no **CGC/MF Nº** _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, _____, CPF nº _____, com competência para assinar Contratos, e a empresa _____, inscrita no CNPJ, sob o nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, CEP _____, telefone..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____ CPF nº _____ com poderes para representar a firma nos termos do Contrato Social, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato de conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme processo nº XXXX/2021, Pregão Presencial nº XXX/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

LOCAÇÃO DE ELEMENTOS NATALINOS DECORATIVOS A SEREM IMPLEMENTADOS NAS PRINCIPAIS PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS DE TORRES, conforme especificações descritas no - **Anexo I** do Edital.

a) A contratada deverá garantir o fornecimento do objeto licitado, obedecendo todas as especificações do descritivo de itens e nos locais e endereços contidos no Anexo I – Projeto Básico e Memorial. A locação dos elementos referidos incluirá **a montagem, desmontagem, manutenção e transporte de todos os equipamentos descritos.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 447/2021**, forma de julgamento Menor Preço Global realizada com base na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

3.1.1 Processo administrativo nº **XXX/2021**.

3.1.2 Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 447/2021;

3.1.3 Proposta Comercial, datada de ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) notificar a **CONTRATADA**, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e

prazos estipulados;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste **Contrato** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;

c) atender as determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**;

d) A contratada deverá providenciar todas as autorizações, laudos e licenças necessárias ao bom funcionamento e uso dos equipamentos.

e) A contratada deverá responder por todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção, transportes, alimentação e estadia de seus funcionários.

f) ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

g) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I - São responsabilidades do **CONTRATANTE**:

a) comunicar à **CONTRATADA** acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega ou execução;

b) pagar à **CONTRATADA** pontualmente e com exatidão, os preços contratados;

c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**.

II - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente **Contrato**;

b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;

c) zelar pela execução da entrega dos materiais com qualidade e perfeição;

d) reembolsar pontualmente as partes do serviço ou fornecimento sub contratados, no limite admitido;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

Pela execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ mediante apresentação de medições mensais.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE DO PREÇO

Os preços contratados serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado junto à Tesouraria Municipal através de transferência bancária conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela contratada, a qual deverá ser obrigatoriamente uma conta jurídica vinculada ao CNPJ da empresa contratada, à vista do documento fiscal apresentado, devendo este estar devidamente atestado pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado pela Secretaria de Turismo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2020.

9.3. Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

9.4. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica, conforme disposto no Decreto

Municipal 214/2015. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Torres, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

9.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, do n.º do empenho e o do n.º da conta bancária a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do item e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Conforme o caso deverá ser apresentado a declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador/Técnico Contábil e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, bem como demais documentos que tratem da dispensa de retenção de Impostos e Encargos Sociais, nos termos da Ordem de Serviço n.º 07/2014, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

O Município disporá de um prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto. Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da sua apresentação.

9.6. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9.7. O Município não fará nenhum pagamento a Contratada, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DESPESA OÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **XXXXXXXX**

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos neste contrato, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, assegurada prévia defesa:

I - advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de **pequena monta**, a critério da fiscalização;

II - multas, (que deverão ser recolhidas em agência, de acordo com instruções fornecidas pela contratante):

a) multa de 0,50 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, limitado este atraso a 05 (cinco) dias, após o 6º (sexto) dia, será considerada inexecução parcial do contratual;

b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, a partir do 7º dia, limitado este a 10 (dez) dias, após o 11º (décimo primeiro) dia será considerada inexecução total do contrato

c) suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do Município de Torres, no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pelo Município de Torres, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, esta terá de ser repostada, sob pena de rescisão contratual, sem

prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.

11.4. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

11.6. Caso o licitante adjudicatário, injustificadamente, se recuse em assinar o contrato, fornecer o material, objeto desta licitação, ficará o mesmo, sujeito às penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação a CONTRATADA na ocorrência de qualquer hipótese prevista nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 ou ainda judicialmente, bem como será garantido o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O objeto contratado, ou seja, entrega dos elementos decorativos devidamente elaborados, montados e implementados, conforme Memorial Descritivo anexo **deverá ser 100% executado até a data de 06 de novembro de 2021**, haja vista a natureza de decoração natalina havida, que pressupõe a necessidade de implementação do objeto até a data referida, para que se tenha início o evento Natal 2021 conforme planejado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Torres, por intermédio do Servidor Matheus Cardoso Mota, indicado pela Secretaria de Turismo, tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar o andamento da prestação de serviços, reservando-se o direito de rescindir o contrato se verificada qualquer anormalidade, em especial as previstas nos Artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas à Secretaria de Fazenda, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, relativo a eventos imprevisíveis, e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 149/2018, artigo 3º, com fundamento no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, o presente contrato será publicado no site: www.torres.rs.gov.br, na forma de extrato, estando o mesmo publicado em sua íntegra no portal Fly transparência e no portal LICITACON CIDADÃO do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive

nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Torres não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada, na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

17.3. Durante a vigência do contrato, caso o Município de Torres venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

17.4. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município de Torres, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

17.5. Após a data da assinatura do contrato, o Município de Torres poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstancia que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

17.6. Em caso de nulidade pertinente ao procedimento licitatório, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2º, da Lei nº 8.666/93.

17.7. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o Município de Torres a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

17.8. O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres.

17.10. As peças e/ou acessórios substituídos pela **CONTRATADA**, deverão ser entregues ao **CONTRATANTE**, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO OU TERCEIRIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a subcontratação total ou parcial ou terceirização do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro da Justiça de Torres/RS como o competente para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Torres, ___/_____/___

PREFEITO MUNICIPAL

Contratado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 391/2021

ANEXO VI

**ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO
FORA DOS ENVELOPES 01 E 02**

**A AUSÊNCIA DESSA DECLARAÇÃO SIGNIFICARÁ A DESISTÊNCIA DA
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM USUFRUIR DOS
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI 123/2006**

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP / MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**microempresas ou empresa de pequeno porte**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 391/2021

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VISTORIA – OBRIGATÓRIA**

(ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Declaramos, para fins de participação no certame licitatório abaixo referenciado, que efetuamos a vistoria aos locais onde deverão ser executados os serviços de locação dos itens, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial 447/2021, e que nesta oportunidade, fomos acompanhados pelo servidor da Prefeitura Municipal de Torres, abaixo identificado, o qual nos forneceu todos os esclarecimentos e informações necessários, dirimindo, desta forma, todas as dúvidas. Estamos, portanto, cientes de todas as medidas necessárias à perfeita e completa execução dos serviços.

Torres,de.....de 2.021.

(assinatura autorizada, devidamente identificada) licitante.

(assinatura autorizada, devidamente identificada) servidor